# LEI Nº 4.470 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.993

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, INCISO I, LETRA "C" DA LOM

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono à seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, autorizado a saldar a dívida do Município, com os credores abaixo relacionados conforme faculta a Lei Orgânica do Município em seu art. 13, inciso I, letra "C", por "Dação em Pagamento", ofertando em substituição ao objeto da obrigação constituída, os seguintes lotes de terrenos urbanos, pertencentes à este Município.

01 - À Edison Marques de Souza, cujo crédito é da ordem de CR$118.334,64, o lote de terreno nº 12 da quadra nº 212 A, avaliado em CR$ 110.000.000,00.

02 - À Edison Marques de Souza, cujo crédito é da ordem de CR$203.492,64, o lote de terreno nº 11 da quadra nº 212 A, avaliado em CR$ 190.000,00.

03 - À Carlos Roberto Machado, cujo crédito é da ordem de CR$201.974,29, o lote de terreno nº 16 da quadra nº 234, avaliado em CR$ 190.000,00.

04 - À Carlos Roberto Machado, cujo crédito é da ordem de CR$ 201.974,29, o lote de terreno nº 15 da quadra nº 234, avaliado em CR$ 190.000,00.

05 - À Leri Vieira, cujo crédito é da ordem de CR$ 33.286,27 o lote de terreno nº 05 da quadra nº 195 A, avaliado em CR$ 30.000,00.

06 - À Elenice Aparecida Massaro, cujo crédito é da ordem de CR$ 62.217,00 o lote de terreno nº 18 da quadra 302, avaliado em CR$ 60.000,00.

07 - À João Marques da Silveira, cujo crédito é da ordem de CR$ 73.422,46 o lote de terreno nº 01 da quadra 197 A, avaliado em CR$ 70.000.00.

(...)

LEI Nº 4.470 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, INCISO I, LETRA "C" DA LOM.

Continuação fls. 02.

08 - À Walter Vicente de Mattos, cujo crédito é da ordem de CR$ 71.979,50, o lote de terrreno nº 20 da quadra 680, avaliado em CR$ 70.000,00.

09 - À Fábio Júlio da Silva, cujo crédito é da ordem de CR$63.597,56, o lote de terreno nº 20 da quadra 682, avaliado em CR$ 60.000,00.

10 - À Neuracina Aparecida de Oliveira, cujo crédito é da ordem de CR$ 47.802,00, o lote de terreno nº 07 da quadra 696, avaliado em CR$ 46.000,00.

11 - À Nilton Carlos Bernardes, cujo crédito é da ordem de CR$ 108.081,38, o lote de terreno nº 01 da quadra 359 A, avaliado em CR$ 100.000,00.

12 - À Leila Morais Hernandes, cujo crédito é da ordem de CR$24.382,80 o lote de terreno nº 02 da quadra 697, avaliado em CR$ 23.000,00.

13 - À Elias de Souza Marinho, cujo crédito é da ordem de CR$117.829,28 o lote de terreno nº 09 da quadra 596, avaliado em CR$ 100.000,00.

14 - À Hélio Bernardes de Melo, cujo crédito é da ordem de CR$ 81.389,66, o lote de terreno nº 21 da quadra 212 A, avaliado em CR$ 80.000,00.

15 - À Ederaldo Santana, cujo crédito é da ordem de CR$ 168.313,59, o lote de terreno n$ 12 da quadra 234, avaliado em CR$ 165.000,00.

16 - À Antonio Maciel, cujo crédito é da ordem de CR$ 58.735,00, o lote de terreno nº 09 da quadra 301, avaliado em CR$ 57.000,00.

17 - À Paulo Roberto Almeida Ataíde e outra, cujo crédito é da ordem de CR$ 82.654,03, o lote de terreno nº 05 da quadra 697, avaliado em CR$ 81.000,00.

18 - À Antonio Nunes Fernandes, cujo crédito é da ordem de CR$ 174.919;68, o lote de terreno nº 04 da quadra 680, avaliado em CR$ 173.000,00.

LEI Nº 4.470 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, INCISO I, LETRA "C" DA LOM.

Continuação fls. 03.

19 - À Pedro Rodrigues da Silva, cujo crédito é da ordem de CR$ 62.570,00, o lote de terreno nº 09 da quadra 276, avaliado em CR$ 62.000,00.

20 - À Altair Maria Rosa, cujo crédito é da ordem de CR$ 72.320,00, o lote de terreno nº 05 da quadra 424 B, avaliado em CR$ 70.000.00.

21 - À Antonio Dias da Silva, cujo crédito é da ordem de CR$72.946,36, o lote de terreno nº 01 da quadra 197, avaliado em CR$ 70.000,00.

22 - Dâmaso Pedro de Freitas, cujo crédito é da ordem de CR$263.760,00, o lote de terreno nº 08 da quadra 698, avaliado em CR$ 260.000,00.

23 - À Antonio César do Vale Nogueira, cujo crédito é da ordem de CR$ 73.800,00, o lote de terreno nº 03 da quadra 234, avaliado em CR$ 72.000,00.

**Art. 2º** - Os credores, consentindo na substituição do objeto devido pelo ofertado, revestem o ato de toda legalidade exigida, dando por plena, geral e irrevogável quitação pela obrigação.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 22 de Novembro de 1.993.

LUIZ ANTONIO CAMPOS BORGES
Prefeito em Exercício